



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA Nº 088, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2122, 10/02/2021

“Dispõe sobre reativação do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto e o controle de frequência dos servidores da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/ MT”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 10, do Decreto Municipal nº 044, de 30 de setembro de 2019;

Considerando a reinstalação de equipamentos do sistema de controle de ponto para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia 15 de fevereiro de 2021 todos os servidores municipais, obrigatoriamente, deverão registrar sua frequência nos pontos eletrônicos ou manuais existentes nos setores, incluindo os cedidos, comissionados e contratados.

Art. 2º O sistema de registro eletrônico de ponto tem por finalidade:

- I - Racionalizar a rotina de controle de assiduidade e pontualidade, proporcionando transparência no processo de registro;
- II - Armazenar dados de forma sistemática;
- III - Permitir acesso rápido às informações pelo servidor chefia imediata, setor de Recursos Humanos e órgão de controle.

Art. 3º O setor de Recursos Humanos tem a atribuição de supervisionar e de coordenar a gestão do sistema de registro eletrônico de ponto, bem como de receber as assinaturas nos registros de ponto manual.

Art. 4º Os servidores deverão registrar as ocorrências de entrada e saída nas seguintes circunstâncias:

- I - Início da jornada diária de trabalho,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

II- Início do intervalo para alimentação,

III- Fim do intervalo de trabalho,

IV- Fim da jornada diária de trabalho.

Art. 5º Responderá Civil, penal e administrativamente o servidor que causar danos a qualquer sistema de registro de ponto.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de fevereiro de 2021.

MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO
Secretário Municipal de Administração